



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.438/09, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

“Altera disposições da Lei Municipal nº 3.434/09.”

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.434/09, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público empregados em quantidade, funções e vencimento mensal a seguir descritos, destinados ao atendimento do Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Terapeuta Ocupacional	01	20 h/s	R\$ 997,18
Artesão	01	20 h/s	R\$ 500,00
Assistente Social	01	40 h/s	R\$ 1.296,35
Técnico de Enfermagem	02	40 h/s	R\$ 897,49
Cuidadores de Saúde Mental	02	40 h/s	R\$ 498,61
Cozinheira	01	40 h/s	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 h/s	R\$ 465,00
Auxiliar Administrativo	01	40 h/s	R\$ 541,97
Enfermeiro	1	40 h/s	R\$ 2.500,00

Parágrafo único. As atribuições dos contratados no exercício das funções são as que constam nos Anexos que fazem parte integrante da Lei Municipal nº 3.055, de 24.11.2005 e da Lei Municipal nº 3.097, de 23.3.2006.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público empregados em quantidade, funções e vencimento mensal a seguir descritos, destinados ao atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF:



GABINETE DO PREFEITO

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Médico	03	40 h	R\$ 5.000,00
Enfermeiro	4	40 h	R\$ 2.500,00
Técnico de Enfermagem	3	40 h	R\$ 897,49
Odontólogo	03	40 h	R\$ 3.600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2009.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 16/04/2009 a 30/04/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL